



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muranet.com.br

LEI Nº 952/03/9
DISPÕE SOBRE: INCLUI O PARÁGRAFO
AO ARTIGO 12 NA LEI 918/02/9, QUE
DISPÕE SOBRE “INSTITUI O CÓDIGO DE
POSTURA DO MUNICÍPIO DE TARABAI.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis vigente, faz saber que Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído o parágrafo único ao Artigo 12 da Lei Municipal 918/02/9, que institui o Código de Posturas do Município de Tarabai.

ARTIGO 12 - (omisso).

PARÁGRAFO ÚNICO – A largura das ruas terá, no mínimo, 08 (oito) metros com calçamento de pelo menos 02 (dois) metros.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 24 de Novembro de 2003.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária